

DECRETO N 19.226, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno constituída de benfeitorias abaixo descritas e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956 e artigo 10-A da Lei Federal n. 13.867, de 26 de agosto de 2019;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 98.144/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno constituída de benfeitorias abaixo descrita, que consta pertencer a João Ribeiro Duarte, destinada a implantação de estabelecimento de ensino, a saber:

I – Imóvel: área de terreno constituído de benfeitorias;

II – Proprietário: João Ribeiro Duarte;

III – Localização: Estrada Municipal José Benedito Oliveira, nº 1968, Bairro dos Freitas;

IV – Situação: Situada entre a Travessa Segunda e a Rua 1;

V – Medidas e Confrontações: Inicia-se no vértice 1 definido pelas coordenadas N: 7.444.038,562m e E: 404.355,449m, cravado na divisa com Estrada Municipal José Benedito Oliveira, deste segue confrontando com a referida estrada até encontrar o vértice 5, através dos seguintes azimutes e distâncias: até o vértice 1 segue com azimute de 237°23'32" e distância de 2,91m até encontrar p vértice 2, deste segue com azimute de 232°12'45" e distância de 4,84m até encontrar o vértice 3, deste segue com azimute de 231°04'29" e distância de 7,03m até encontrar o vértice 4, deste segue com azimute de 227°43'47" e distância de 14,30m até encontrar o vértice 5, cravado na divisa com a propriedade de nº 1998; deste deflete à direita e segue confrontando com a referida propriedade até encontrar o vértice 9 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 5 deflete à direita e segue com azimute de 327°07'32" e distância de 14,87m até encontrar o vértice 6, deste segue com azimute de 325°42'39" e distância de 0,33 metros até encontrar o vértice FNA1, deste segue com azimute 325°42'39" e distância de 32,55 metros até encontrar o vértice 7, deste segue com azimute

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

325°42'39" e distância de 14,70 metros até encontrar o vértice APP1, deste segue com azimute 325°42'39" e distância de 8,57 metros até encontrar o vértice 8, deste segue com azimute 327°08'24" e distância de 20,08 metros até encontrar o vértice 9, cravado na divisa com o Córrego dos Freitas, deste deflete à direita e segue confrontando com o referido córrego até encontrar o vértice 12 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 9 deflete à direita e segue com azimute de 41°33'16" e distância de 10,36 metros até encontrar o vértice 10, deste segue com azimute 26°40'19" e distância de 9,80 metros até encontrar o vértice 11, deste segue com azimute 44°17'36" e distância de 9,96 metros até encontrar o vértice 12, cravado na divisa com a propriedade de nº 1994, deste deflete à direita e segue confrontando com a referida propriedade até encontrar o vértice 1 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 12 deflete à direita e segue com azimute de 145°50'35" e distância de 14,64 metros até encontrar o vértice 13, deste segue com azimute de 145°56'57" e distância de 13,71 metros até encontrar o vértice APP4, deste segue com azimute de 145°56'57" e distância de 31,26 metros até encontrar o vértice 14, deste segue com azimute de 145°52'46" e distância de 22,96 metros até encontrar o vértice FNA3, deste segue com azimute de 145°52'46" e distância de 15,00 metros até encontrar o vértice inicial 1, fechando o perímetro com 2.694,80 metros quadrados;

VI – Área de Preservação Ambiental: a área descrita anteriormente possui uma APP que se inicia no vértice APP1, coordenadas N: 7.444.071,792m e E: 404.298,243m, cravado na divisa com a propriedade de nº 1994, deste segue com azimute 325°42'39" e distância de 8,57 metros até encontrar o vértice 8, deste segue com azimute 327°08'24" e distância de 20,08 metros até encontrar o vértice 9, cravado na divisa com o Córrego dos Freitas, deste deflete à direita e segue confrontando com o referido córrego até encontrar o vértice 12 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 9 deflete à direita e segue com azimute de 41°33'16" e distância de 10,36 metros até encontrar o vértice 10, deste segue com azimute 26°40'19" e distância de 9,80 metros até encontrar o vértice 11, deste segue com azimute 44°17'36" e distância de 9,96 metros até encontrar o vértice 12, cravado na divisa com a propriedade de nº 1934, deste deflete à direita e segue confrontando com a referida propriedade através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 12 deflete à direita e segue com azimute de 145°50'35" e distância de 14,64 metros até encontrar o vértice 13, deste segue com azimute de 145°56'57" e distância de 13,71 metros até encontrar o vértice APP4, cravado na divisa com a área remanescente, deste deflete à direita e segue com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice APP4 segue com azimute de 206°40'19" e distância de 8,55 metros até encontrar o vértice APP3, deste segue com azimute de 221°33'16" e distância de 14,53 metros até encontrar o vértice APP2, deste segue com azimute de 221°22'45" e distância de 7,45 metros até encontrar o vértice inicial APP1, fechando o perímetro com 841,98 metros quadrados;

VII – Faixa Non Aedificandi: a área descrita possui uma Faixa Non Aedificandi proveniente da Estrada Municipal José Benedito Oliveira, que se inicia no vértice 1, definido pelas coordenadas N: 7.444.038,562m e E: 404.355,449m, cravado na divisa com Estrada Municipal José Benedito Oliveira, deste segue confrontando com a referida estrada até encontrar o vértice 5, através dos seguintes azimutes e distâncias: até o vértice 1 segue com azimute de 237°23'32" e distância de 2,91m até encontrar o vértice 2, deste segue com azimute de 232°12'45" e distância de 4,84m até encontrar o vértice 3, deste segue com azimute de 231°04'29" e distância de 7,03m até encontrar o vértice 4, deste segue com azimute de 227°43'47" e distância de 14,30m até encontrar o vértice 5, cravado na divisa com a propriedade de nº 1994; deste deflete à direita e segue confrontando com a referida propriedade



até encontrar o vértice FNA1 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 5 deflete à direita e segue com azimute de 327°05'40" e distância de 14,87m até encontrar o vértice 6, deste segue com azimute de 325°42'39" e distância de 0,33 metros até encontrar o vértice FNA1, cravado na divisa com a área remanescente, deste deflete à direita e segue com azimute de 47°43'24" e distância de 12,27 metros até encontrar o vértice FNA 2, deste segue com azimute de 51°05'10" e distância de 7,62 metros até encontrar o vértice FNA 3, deste segue com azimute de 52°10'58" e distância de 5,67 metros até encontrar o vértice FNA 4, deste segue com azimute de 57°23'09" e distância de 3,19 metros até encontrar o vértice FNA 5, cravado na divisa com a propriedade de nº 1934, deste deflete à direita e segue confrontando com a referida propriedade com azimute de 145°52'46" e distância de 15,00 metros até encontrar o vértice inicial 1, fechando o perímetro com 430,22 metros quadrados;

VIII – Benfeitorias: a área descrita possui as seguintes benfeitorias, edificação com 156,40m², abrigo desmontável com 134,42m² e playground contendo gira-gira, escorregador, balanço e gangorra;

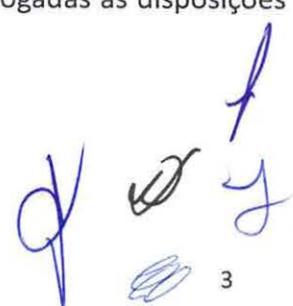
Parágrafo único. A área acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n. 98.144/2021.

Art. 2º Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

- I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
 - d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

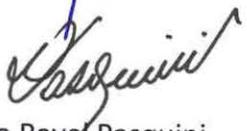


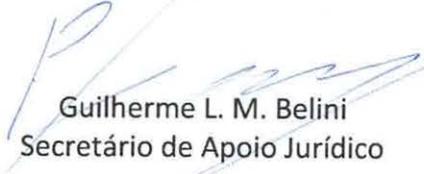
Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

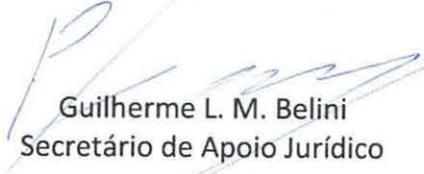
São José dos Campos, 13 de janeiro de 2023.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Jhonis Rodrigues de Almeida Santos
Secretário de Educação e Cidadania


Fábio Rayel Pasquini
Secretário de Gestão Habitacional e Obras


Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico


André Salles Barboza
Secretário Adjunto - SAJ

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.


Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo